



Protocolo 35.465/2026



Acompanhe via internet em <https://bc.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 861.517.767.864.773.168

Situação geral em 22/04/2026 15:45: Em tramitação interna

IMPERIO AMBIENTAL LTDA

imperiolicitar@gmail.com · 28 99943-8340
CNPJ 51.881.256/0001-96

CC

SEGOV - DITI - DEPE - Protocolo Geral

SECC - DPL - PRG - Pregoeiros

Para

SECC - DPL - PRG...

2 setores envolvidos

SECC - DPL - PRG

SEGOV - DITI - D...

Entrada*: Site

Contatos participantes:

1.

Responsável Técnico

21/04/2026 12:47

SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - PMBC COMPRASGOV Nº 90041/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NO RAMO DE JARDINAGEM PARA AS UNIDADES DE ENSINO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

[esclarecimentos_043_2026.pdf](#) (618,31 KB)

6 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

21/04/2026 12:47:57

E-mail para imperiolicitar@gmail.com

E-mail entregue, lido (3)

21/04/2026 12:47:57

Enviado via SMS para o número +5528999438340

Despacho 1- 35.465/2026

22/04/2026 09:25

(Respondido)

RENATO L.

SECC - DPL - PRG

SECC - DPL - PRG...

A/C Tatiani K.

CC

À Pregoeira designada.

—
Renato Fogar Lopes

Agente de Contratação
Portaria nº 32.515/2025

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

22/04/2026 09:25:11

E-mail para imperiolicitat@gmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (5)

Despacho 2- 35.465/2026

22/04/2026 15:03

(Respondido)

Tatiani K.

SECC - DPL - PRG

**IMPERIO AMBIENTAL
LTDA**

imperiolicitat@gmail.com · 28

99943-8340

CC

Prezado licitante boa tarde!

Segue respostas ao pedido de esclarecimento:

Pergunta 1:

As planilhas de composições de custos estão disponíveis em excel junto a publicação do edital, no site www.bc.sc.gov.br – Licitações – Pregão Eletrônico nº 043/2026 – PMBC - Comprasgov nº 90041/2026.

Pergunta 2:

A atividade de jardinagem não está impedida de optar pelo Simples Nacional, mas possui uma regra de tributação específica que a caracteriza como uma exceção dentro do regime.

O serviço de jardinagem é entendido como uma forma de paisagismo ou conservação, atividades que são mencionadas diretamente na Lei 123/2006, art. 18, § 5º-C, inciso I e VI:

Art. 18, § 5º-C. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

I - construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

A jurisprudência sobre o tema também reforça o entendimento, visto que existe exceções na Lei 123/2006.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRETENSÃO DE DESCLASSIFICAR A PRIMEIRA COLOCADA. INSUBSISTÊNCIA. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO SIMPLES NACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA REFERENTE A CARGOS DE VIGILÂNCIA, LIMPEZA OU CONSERVAÇÃO [LC 123/2006, ART. 17, § 5º-H]. REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. HIGIDEZ

DO PROCESSO LICITATÓRIO. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, Apelação n. 5005795-72.2023.8.24.0026, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Alexandre Moraes da Rosa, Quinta Câmara de Direito Público, j. 15-04-2025).

Dessa forma, não há impedimento para participações de empresas optantes pelo Simples Nacional nas licitações.

Pergunta 3:

Os anexos B - PLANILHA DE EPI'S E FARDAMENTOS e C - CUSTO ROÇADEIRA PROFISSIONAL –DEPRECIÇÃO, são os detalhamentos do módulo 5 da Planilha de composição de Custos e indicam os equipamentos obrigatórios a serem fornecidos.

Pergunta 4:

As roçadeiras são apenas para os jardineiros e compreendem 8 unidades, ou seja, uma para cada profissional, conforme Planilha de Composição de Custos para o Jardineiro de Conservação. No Anexo C, foi levantado o custo da depreciação do equipamento, qual foi inserido no módulo 5 da planilha.

Com exceção dos Equipamentos de Proteção Individuais e da roçadeira, os demais materiais necessários, como vassoura e saco de lixo, ficam a cargo da contratada e devem ser inseridos nos custos indiretos da planilha.

Pergunta 5:

Quanto ao deslocamento dos colaboradores, consta no Termo de Referência, nos subitens 7.10.1.14 e 7.10.1.15, que serão por conta da contratada:

7.10. Obrigações da Contratada

7.10.1.14. Fornecer integralmente, aos profissionais designados para a prestação dos serviços, vale-transporte ou meio equivalente para o deslocamento dos mesmos às dependências da Secretaria de Educação, Unidades Escolares e de retorno às suas residências.

7.10.1.15. Disponibilizar transporte para os profissionais da empresa CONTRATADA da Secretaria de Educação até os locais onde serão prestados os serviços.

Como existe a previsão do pagamento de vale transporte na planilha de composição de custos, e considerando ainda que no município de Balneário Camboriú o transporte público é gratuito, esse valor pode ser alocado também para o pagamento do transporte entre as unidades de ensino. Deve-se salientar que o município de Balneário Camboriú possui área de 45,214 km², portanto, os custos com transporte tendem a ser menores.

Pergunta 6 :

Conforme consta no item 7.6. do Termo de referência, que será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral dos equipamentos e EPI's conforme as especificações e quantitativos relacionados no ANEXO A, durante o período contratual de execução dos serviços.

Portanto, a guarda dos equipamentos também é responsabilidade da contratada, visto que os mesmos serão de sua propriedade.

Pergunta 7:

Em relação a questão da gestão e destinação dos resíduos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, fazem menção de que é atribuição da contratada:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.2. A Contratada deverá realizar os serviços, conforme os cronogramas elaborados pela Secretaria de Educação, onde estabelecerão os dias e os locais que deverão ser feitos os trabalhos de roçada e limpeza dos espaços internos e externos das Unidades de Ensino, que serão definidos com equipe mínima/zonamento e medição do trabalho executado, e conforme discriminado a seguir: Recolher e descartar materiais orgânicos em locais apropriados para compostagem.

TERMO DE REFERÊNCIA:

3.4. Contratada deverá as suas expensas dispor de saco plásticos de 120L para acondicionamento dos resíduos oriundos dos serviços de roçada, capina e poda de pequena monta devendo a sua remoção deve ser realizada no mesmo dia de execução dos serviços na frente de trabalho programada.

3.5. Para serviços de poda de árvores e/ou corte e remoção a Contratada deverá dispor de caminhão basculante ou caçambas metálicas de volume compatível com os resíduos sólidos gerados devendo a sua remoção ser realizada até o dia seguinte da execução do serviço.

Portanto, a destinação dos resíduos deverá ocorrer de acordo com a legislação vigente, sendo de responsabilidade da empresa a destinação final, seja por meio da empresa que faz o recolhimento do lixo no município (se couber) ou em local apropriado.

Atenciosamente,

—
Tatiani Kochinski
Auxiliar Administrativo
Matrícula 13374
Agente de Contratação
Portaria 32.515/2025

22/04/2026 15:03:17

E-mail para imperiolicitar@gmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (6) ⇐

22/04/2026 15:15:08

Tatiani Kochinski SECC - DPL - PRG arquivou.

22/04/2026 15:15:08

E-mail para imperiolicitar@gmail.com

E-mail entregue, lido (2) ⇐

22/04/2026 15:15:08

Enviado via SMS para o número +5528999438340

Despacho 3- 35.465/2026

22/04/2026 15:29

(Respondido)

IMPERIO AMBIENTAL LTDA

imperiolicitar@gmail.com · 28
99943-8340

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Considerando o esclarecimento anterior, no qual se consignou que a destinação dos resíduos poderá ocorrer por meio da coleta pública municipal, quando cabível, ou em local apropriado, bem como a previsão de acondicionamento em sacos plásticos de 120L, solicita-se, por gentileza, a seguinte confirmação operacional:

Após a execução dos serviços de roçada, será admitido que a contratada realize o acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos e os deposite nos pontos de coleta existentes nas unidades (tais como latões de lixo ou locais destinados à coleta pública), para posterior recolhimento pelo serviço municipal?

Em caso afirmativo, tal procedimento poderá ser adotado como prática regular durante a execução contratual, independentemente do volume gerado nas frentes de serviço?

Quem já visualizou?

0 pessoas

Despacho 4- 35.465/2026

22/04/2026 15:44

(Respondido)

Tatiani K.

SECC - DPL - PRG

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezado licitante,

O procedimento indicado no despacho 3 deste Protocolo poderá ser realizado, desde que a empresa concessionária da coleta de lixo - AMBIENTAL (<https://ambiental.sc/cidade-atendida/balneario-camboriu/>), permita o recolhimento desse tipo de resíduo.

Atenciosamente,

—

Tatiani Kochinski

Auxiliar Administrativo

Matrícula 13374

Agente de Contratação

Portaria 32.515/2025

Quem já visualizou?

0 pessoas

22/04/2026 15:44:25

E-mail para imperiolicitar@gmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (3) ⇐

